



MINISTÉRIO DAS CIDADES

Departamento de Mitigação e Prevenção de Risco

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 003/2024 - CGPR/DPR/SNP/MCID

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 003/2024 - CGPR/DPR/SNP/MCID

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****a. Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério das Cidades

Nome da autoridade competente: Guilherme Simões Pereira, Secretário Nacional de Periferia

Número do CPF: 312.007.188-95

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Periferias - SNP/ Departamento de Mitigação e Prevenção de Risco - DPR/ Coordenação-Geral de Apoio a Planos

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria CASA CIVIL nº 1.114 (SEI nº 5352769), de 24 de janeiro de 2023 (SEI nº 5294856); e Portaria MCID Nº 535 (SEI nº 5352797), de 15 de maio de 2023.

b. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 560025 - Secretaria Nacional de Periferias do Ministério das Cidades

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 560025 - Secretaria Nacional de Periferias do Ministério das Cidades

Observações:

- a. Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e
- b. Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**a. Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Sul da Bahia - UFSB

Nome da autoridade competente: Joana Angélica Guimarães da Luz

Número do CPF: 575.212.390-91

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Jorge Amado da UFSB

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decretos de 24 de maio de 2022 (SEI nº 5400672); Portaria 647/2018 (SEI nº 5400675)

b. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 158720 – Universidade Federal do Sul da Bahia

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 26450 – Universidade Federal do Sul da Bahia

Observações:

- a. *Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e*
- b. *Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a Unidade Responsável pela execução tenha UG própria.*

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA: Realização de oficina técnico-comunitária de implementação de Solução baseada na Natureza - SbN (protótipo) em Ilhéus (Bahia)

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPANTES

4.1. Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
III - descentralizar os créditos orçamentários;
IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
VI - aprovar as alterações no TED;
VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
V - aprovar as alterações no TED;
VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de *18 (dezoito)* meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: A partir da data da última assinatura

Fim: 18 meses após a data da última assinatura

Observações:

1) O prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta meses); e

2) Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a contar da data de assinatura.

6. VALOR DO TED: R\$ 173.428,58 (cento e setenta e três mil e quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

10.56101.15.451.5602.00VC - Apoio à Implementação de Soluções Baseadas Natureza (SBN) para Adaptação Inclusiva das Periferias Urbanas às Mudanças Climáticas (Programa: 5602)

56.101.06.182.2218.8865.0001 - Apoio à Execução de Projetos e Obras de Contenção de Encostas - Plano Orçamentário Apoio a Assistência Técnica e a Elaboração de Planos de Mitigação e Prevenção de Risco de Desastres - PTRES 228180

56.101.15.451.2220.00T2.0001 - Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários - Plano

Orçamentário Desenvolvimento Institucional e Ações Estratégicas de Apoio aos Agentes Atuantes em Assentamentos Precários - PTRES 228181

10.56101.15.845.5602.00VD - Apoio ao Desenvolvimento e Implementação de Ações Estratégicas do Programa Periferia Viva

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(x) Sim

() Não

De titularidade da Unidade Descentralizada, autorizada eventual transferência de titularidade, se necessária para a efetividade do cumprimento do objeto e em acordo com a legislação de regência.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Observações:

Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatoria tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**11.1. Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA	
Local:	Data de Assinatura:
<i>Observação: Identificação dos responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED. Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.</i>	



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Araripe Freire Pacheco, Secretário Nacional de Periferias Substituto**, em 24/10/2024, às 11:40, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Joana Angélica Guimarães da Luz, Usuário Externo**, em 29/10/2024, às 11:59, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5353284** e o código CRC **0A9238AD**.